



PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único – O anexo I desta Lei estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º, e o Anexo II estabelece os Riscos Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, artigo 4º, § 3º.

Art. 2º - A lei orçamentária anual compreenderá: o orçamento fiscal, a seguridade social e os investimentos, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A lei orçamentária anual conterá a descrição da receita, da despesa e o programa de trabalho do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

Parágrafo único – O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.



Art. 5º - O valor a ser destinado à Reserva de Contingência, não será menor que 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender aos possíveis passivos contingentes.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 6º - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual, deverão estar de acordo com o artigo 132 e seus incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 7º - As diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022 compreenderão:

I - metas e prioridades da administração pública municipal;

II - orientação para a elaboração da lei orçamentária anual, incluindo o Poder Legislativo;

III - proposta de alterações na legislação tributária;

IV - aumento de remuneração e reposição salarial, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título e reestruturação do plano de cargos e salários.

Art. 8º - Constituem metas e prioridades da Administração Pública Municipal:

I - GABINETE DO PREFEITO:

a - assessorar e garantir as ações relacionadas à modernização e condições necessárias ao funcionamento do Gabinete do Prefeito;

b - atuar em parceria com a sociedade organizada, iniciativa privada e órgãos, entidades e entes da União e Estados;

c - democratização da gestão pública;





d - aquisição de equipamentos para o desempenho das ações do Gabinete do Prefeito;

e - articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, entidades privadas e instituições financeiras nacionais e internacionais com vista à captação de recursos para a realização de programas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural no território do Município;

f - provisão de recursos financeiros de contrapartida para firmar contratos e convênios;

g - promover a participação popular na gestão pública municipal e estimular o controle social a partir da transparência das ações da Administração Municipal;

h - aquisição de programas e contratação de consultorias de sistema de gestão;

i - manutenção dos programas existentes, criação de novos produtos e manutenção do site oficial do Município;

j – ampliação do sistema de vídeo monitoramento em pontos estratégicos do Município.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a - manutenção do controle de patrimônio, almoxarifado, setor de compras, recursos humanos e protocolo;

b - seleção, treinamento e capacitação de pessoal;

c - reformas que forem necessárias na Estrutura Administrativa Municipal;

d - continuidade das obras de construção e reformas das sedes dos Poderes Públicos Municipais;

e - realização de concurso público se necessário;

f - aumento e ou reposição salarial;

g - recursos para pagamento de amortização de dívidas;

h - aquisição de programas e contratação de consultoria de gestão pública aplicada;

i - reestruturação do plano de cargos e salários;



- j - pagamento de precatórios;
- k – implantação de telefonia IP, interconexão de fibra;
- l- implantação do sistema público de internet na praça;
- m – digitalização de processos arquivados desde a criação do Município;
- n - ampliação do sistema de vídeo monitoramento;
- o – melhorias no site e-mail e portal de transparência.

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a - modernização da máquina administrativa e fazendária do Município;
- b - atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários;
- c - atualização da legislação tributária com as devidas regulamentações;
- d - estudos relativos a projetos para a captação de recursos financeiros nas fontes disponíveis e recuperação de receita;
- e - dinamização do setor de informações e divulgações da ação governamental, através da aquisição de equipamentos modernos e programas atualizados para agilizar as informações;
- f - aquisição de equipamentos e veículos, para campanhas e melhorias na busca do aumento da arrecadação, fiscalização e geração de impostos;
- g - manutenção e estruturação do Fundo Municipal de Habitação;
- h - implantação e disponibilização de serviços online;
- i- reestruturação dos setores de Tributação, Fiscalização e imobiliário.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a- Atualização e reestruturação do plano de cargos e salários;
- b- Aquisição de novo espaço para sede do Polo Uab;
- c- Ampliação e melhorias da informatização das escolas;





- d- Aquisição de equipamentos tecnológicos para a Semed e escolas;
- e- Aquisição de computadores para os professores;
- f- Complementação alimentar para os estudantes;
- g- Aquisição de terrenos para construção de escolas de educação infantil;
- h- Ampliação e/ ou reforma dos prédios escolas municipais;
- i- Aquisição de equipamentos (mobília, eletrodomésticos, etc) para as escolas de educação infantil e ensino fundamental;
- j- Melhoria do transporte escolar, aquisição de ônibus e monitoramento com câmeras internas;
- k- Monitoramento com câmeras internas nas escolas;
- l- Formação e capacitação para as equipes de apoio da Educação (merendeiras, serventes, auxiliares de sala e outros);
- m- Contratação de empresas que prestam serviço de formação para as equipes de apoio da Educação;
- n- Formação continuada para professores, pedagogos, coordenadores escolares e gestores escolares;
- o- Contratação de empresas que prestam serviço de formação para pedagogos, coordenadores escolares e gestores escolares;
- q- Construção e reforma de quadras poliesportivas escolares;
- r- Aquisição de programas e contratação de consultoria do sistema educacional;
- s- Apoio no transporte escolar do ensino médio - Ifes - Apae através de convênio;
- t- Apoio ao transporte escolar dos universitários que residem no município;
- u- Contratação de empresa para realizar todo o processo seletivo dos profissionais em designação temporária da educação;
- v- Ligar serviço de monitores de ônibus para o transporte escolar;
- x- Aquisição de automóvel, com capacidade de até 7 lugares, para a Secretaria de Educação.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to André Américo Comprido, is placed here.





V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a - expansão e qualificação da oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde, com implantação dos programas de saúde pactuados na gestão assumida;

b - aquisição de terrenos, construção, reforma e ampliação de prédios;

c - aquisição e reparos nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de informática;

d - capacitação e treinamento para técnicos da área de saúde;

e - aquisição de programas e contratação de consultoria no sistema de gestão de saúde pública;

f - implementação das ações de média e alta complexidade, do CIM Pedra Azul, hospital Padre Máximo, APAE e/ou similar;

g- apoio às ações de prevenção, educação em saúde e programas;

h- Capacitação de pessoal administrativo em função da autonomia contábil e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

i- controle do estoque do almoxarifado;

j- Implantação de serviço de saúde mental e ações de enfrentamento para atenção em emergência em saúde pública;

k- garantia de execução de ações e serviços em saúde, de competência do Sistema Municipal de Saúde;

l- aquisição de materiais e insumos para os serviços de saúde;

m- Ações de enfrentamento em emergência de saúde pública (pandemias, epidemias, surtos e endemias).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a- planejamento e promoção de ações voltadas para a proteção à família, à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de necessidades especiais, visando garantir ao cidadão direitos a benefícios e serviços de qualidade;





b- atuação em parceria com a sociedade organizada, com a iniciativa privada e com os governos estadual e federal na promoção de cursos profissionalizantes para geração de emprego, renda e para capacitação de recursos humanos;

c- construção, reforma e ou ampliação de prédios, aquisição de equipamentos para programas, projetos e/ou serviços que atendam à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

d- transferências de recursos para entidades de Assistência Social legalmente constituídas e que atendam a Lei Federal Nº13.019/2014;

e- construção, reforma e/ou ampliação de Centros Comunitários;

f- aquisição de veículo para atender programas de relevância social;

g- manutenção, estruturação, capacitação e aquisição de equipamentos para os Conselhos Municipais geridos pela Assistência Social;

h- estruturação e manutenção do Conselho Tutelar;

i- capacitação de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

j - acolhimento institucional à criança, adolescente e idoso, nas ações de alta complexidade.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a- estruturar programa de monitoramento através de geoprocessamento, de modo a maximizar a aplicação de recursos;

b- expansão da telefonia fixa e móvel, da eletrificação e da internet;

c- treinamento e capacitação de profissionais que visem a dar apoio e suporte às atividades desenvolvidas pela secretaria de agricultura;

d- aquisição e manutenção de equipamentos, softwares, máquinas e implementos para a agricultura;

e- apoio ao pequeno e médio produtor rural, através de programas de uso adequado do solo, utilização correta de agrotóxicos, recursos hídricos, incremento da produtividade e da qualidade;



- f- transferências de recursos para entidades jurídicas e legalmente constituídas;
- g- fortalecimento da agricultura familiar no município;
- h- desenvolver ações junto aos produtores rurais, para aumento da produtividade, qualidade e comercialização dos produtos, através de incentivos e conscientização;
- i- promoção e realização de eventos e feiras da agroindústria;
- j- apoio técnico, comercial e marketing na expansão do programa da agroindústria de pequeno porte (APP), com ajuda para despesas de manutenção e custeio;
- k- fornecimento vale feira aos servidores municipais visando o fortalecimento da agricultura familiar, bem como melhorias na estrutura de funcionamento da feira livre;
- l- promoção, realização de fomento de mudas para distribuição aos produtores rurais do município;
- m- fortalecimento da psicultura e da agricultura orgânica e agroecológica;
- n- estruturar programa de incentivo à sucessão familiar, capacitação em educação tributária e gestão da empresa rural;
- o- transporte, aplicação, manutenção, estocagem do Revsol - programa novos caminhos.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- a- desenvolver atividades de reflorestamento, de recuperação preservação de nascentes, áreas de recarga e manutenção do lençol freático;
- b- treinamento e capacitação de profissionais que visem a dar apoio e suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente;
- c- aquisição de equipamentos e softwares para informatização;
- d- apoiar e acompanhar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- e- ampliar e fortalecer a gestão ambiental municipal;
- f- apoiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMDEMASA, no uso de suas atribuições,
- g- Aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente e seus regulamentos;





h- elaboração de Projetos e Licenciamento Ambiental de intervenções de responsabilidade da municipalidade quando licenciados por órgão estadual ou federal

i- desenvolver, implantar e apoiar programa de educação ambiental;

j- desenvolver ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

k- contratação de recursos humanos para apoio nas atividades a serem desempenhadas;

l- desenvolver e apoiar plano de uso e manejo sustentável do entorno do Lago do Alto Bananeiras;

m- desenvolver e Implantar programa de pagamento por serviços ambientais, contemplando contratação de consultoria técnica qualificada através de técnicas de geoprocessamento para levantamento e diagnóstico dos recursos hídricos (nascentes e afluentes) do município;

n- elaboração de estudos técnicos de investigação ambiental confirmatória e detalhada das áreas de passivos ambientais do município;

o- elaboração de projeto e implantação de Unidade de Triagem, Compostagem e Transbordo de resíduos sólidos urbanos do município;

p- desenvolver e fomentar Programa Municipal Estratégico: "Venda Nova do Imigrante 2050: planejando uma cidade inteligente e sustentável";

q- desenvolver, implantar e apoiar programas de saneamento básico.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA URBANA:

a- abertura, reabertura, calçamento, manutenção e pavimentação de ruas e vias urbanas, bem como ciclovias;

b- construção, ampliação e manutenção de praças, parques, jardins e áreas de lazer;

c- implantação, limpeza e manutenção de jardins, vias urbanas e áreas públicas;

d- ações relacionadas à melhoria e saneamento básico do município;

e- construção e ampliação de redes de água potável e de coleta de esgoto;

f- construção e manutenção de pontes e bueiros;

g- aquisição de equipamentos e materiais;





- h- extensão, melhoria e manutenção das redes de iluminação pública;
- i- ações relacionadas à regularização dos loteamentos irregulares no município;
- j- construção de casas populares e ou melhoria das condições habitacionais (reformas), bem como aquisição de terrenos para esta finalidade;
- k- implementação e manutenção da fábrica de artefatos de cimento e aquisição de máquinas e equipamentos para fabricação de artefatos de cimento;
- l- curso de capacitação e treinamento para funcionários desta secretaria;
- m- sinalização (vertical e horizontal) de ruas e avenidas e colocação de placas de trânsito;
- n- aquisição de terrenos para a municipalidade;
- o- terraplanagem, ensaibramento e aterros em áreas urbanas;
- p- obras para contenção de enchentes, canalização de água e construção e ampliação de galerias pluviais;
- q- aquisição de veículos e máquinas;
- r- coleta, transporte e destinação final do lixo;
- s- elaboração de projetos e licenciamento ambiental de intervenções quando licenciadas pela por órgão municipal;
- t- transporte, aplicação, manutenção, estocagem do Revsol: programa novos caminhos.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO

- a- Promoção do Turismo, Cultura e Artesanato;
- b- continuidade das obras do Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman;
- c- Promoção de festas e eventos culturais, econômicos e turísticos (Festa de Emancipação Política e outras) e participação em eventos turísticos, com divulgação das potencialidades turísticas e culturais do Município e etc.;
- d- Cursos de capacitação e treinamento para técnicos da área de turismo, artesanato, guias e proprietários rurais do agroturismo;





e- promoção de feiras de turismo, da agroindústria e do artesanato, bem como a manutenção e ampliação do ponto de informações turísticas e da casa do turista da região das montanhas capixabas, visando o levantamento do fluxo de turistas, com local para exposição dos produtos do Município e avaliação dos mesmos;

f- manutenção dos programas existentes, criação de novos produtos e manutenção do site "descubravendantanova.es.gov.br" e redes sociais;

g- melhoria da infraestrutura dos pontos turísticos;

h- aquisição de área e construção do ponto de informações turísticas e casa do artesão;

i)- apoio à realização de atividades de eco turismo, turismo de aventura e agroturismo;

j- Apoio às atividades do Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi;

k- apoio promocional aos produtos do agroturismo, artesanato e produtos tradicionais de Venda Nova;

l- implantação e manutenção da sinalização dos roteiros e atrativos turísticos do Município;

m- apoio às ações dos Conselhos e Fundos Municipais de Turismo e Cultura;

n- manutenção da Biblioteca Pública Municipal Professor Benito Caliman e aquisição de livros, móveis e equipamentos;

o- intercâmbio cultural entre municípios, estados e países;

p- apoio a cultura, instituindo programas de treinamento, para novos talentos, animadores culturais e outras atividades afins;

q- obras e equipamentos para repetidores de TV e internet no Município;

r- construção, restauração de casarão antigo, aquisição de equipamentos e acervos pessoais, para criação e manutenção de museu Municipal;

s- manutenção de espaços, implantação e apoio às atividades e manifestações culturais;





t- equipamentos e uniformes para a Banda Marcial “Emiliano Pedrino Lorenção”;

u-criação e estruturação de espaço para funcionamento da feira de artes, artesanato e cultura;

v- instalação de letreiros turísticos;

x- ações de resgate e de valorização da cultura e histórias locais;

y- construção de monumento em homenagem aos imigrantes;

z- construção de monumento turístico em alusão ao tombo da polenta.

z.1- organização do concurso municipal de fotografia;

z.2- aquisição de terreno no Distrito de São João de Viçosa para construção do Centro de Eventos;

z.3- implantação do arquivo público municipal.

z.4 – manutenção e apoio às atividades do Observatório Astronômico Remoto de Venda Nova do Imigrante.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES:

a- aquisição e manutenção de máquinas e implementos;

b- ensaibramento, drenagem, calçamento, manutenção e pavimentação de estradas e vias rurais;

c- transporte, aplicação, manutenção, estocagem do Revsol: programa novos caminhos;

d- construção e manutenção de pontes, bueiros e mata-burros;

e- aquisição de patrulha mecanizada e renovação da frota;

f- construção de casas populares e ou melhoria das condições habitacionais (reformas) no interior;

g- sinalização (vertical e horizontal) e colocação de placas de trânsito e indicativas no município;

h- aquisição de equipamentos e veículos para a secretaria;

i- apoio ao produtor rural, através de programas de incentivo;

j- manutenção da frota;

k- limpeza e manutenção de vias rurais vicinais.

XII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER





- a - apoio ao desenvolvimento do desporto amador;
- b - construção, reforma e ou melhorias de praças esportivas e áreas de lazer;
- c - construção, reforma e ou ampliação de quadras e ginásios de esportes e ginásio poliesportivos;
- d - promoção de eventos e campeonatos comunitários, nas diversas modalidades esportivas praticadas no Município, e esportes de aventura e outros;
- e - cursos de capacitação e treinamento para técnicos da área de esporte e lazer;
- f - aquisição e desapropriação de áreas e construção de praça de esportes e pista de bicicross;
- g - Implantação do projeto segundo tempo;
- h - promover a execução de acordos e convênios com os Governos Federal, Estadual e outros voltados para as atividades esportivas e recreativas no Município;
- i – festivais esportivos, inclusive nos projetos de Convênio.

Art. 9º- Os recursos disponíveis do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, inclusive a amortização de dívidas por operações de crédito, vinculações e fundos, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 10- O Poder Executivo Municipal fará publicar o Quadro de Detalhamento da Despesa e estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei complementar nº101/2000, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 11- Os recursos provenientes de convênios, contratos e subvenções repassadas pela Administração Municipal, deverão ter a sua aplicação comprovada no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual, exceto se constar outro prazo no contrato ou Convênio.



Art. 12- A inclusão de programa novo no orçamento anual não previsto nas diretrizes orçamentárias poderá ser feita pelo Executivo, desde que parte do programa seja financiada por recursos de outras esferas de governo, através de projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo requerendo autorização específica, e que estejam de acordo com o PPA.

Art. 13- O orçamento da seguridade e assistência social compreenderá as dotações destinadas às ações nas áreas de saúde, previdência social e assistência social, compreendendo: obras, serviços, ações típicas da administração local e aquelas de outras esferas de governo integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 14- Será elaborado, para cada fundo municipal, o plano de aplicação que conterá:

a - as metas e os objetivos a serem alcançados;

b - as despesas a serem realizadas com suas respectivas fontes de recursos e classificação orçamentária.

Art. 15- Ocorrendo durante a execução do orçamento frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto ou Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo único - A limitação de que trata este artigo, será determinada por unidades orçamentárias e terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação.

Art. 16- O Município não está prevendo e ou estabelecendo renúncia de receita (anistia, isenção, remissão, subsídio e etc.) para o próximo exercício, porém, caso venha ser instituída em razão da pandemia do COVID 19, serão observados os procedimentos do artigo 14 da Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17- Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal.



Parágrafo único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária seja rejeitado pela Câmara Municipal, aplica-se o disposto no artigo 132, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18- Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, no limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, utilizar os recursos definidos nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64.

Art. 19- Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a proposta orçamentária às novas disposições constitucionais e legislações complementares e ordinárias delas decorrentes, principalmente aquelas que atingirem profundamente o sistema financeiro do País.

Art. 20- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir receita e despesa provenientes de assinaturas de convênios assinados no decorrer deste exercício.

Art. 21- O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 1% (um por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

Art. 22- Fica o poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a convênios e outras receitas não previstas, porém já existindo dotação orçamentária própria.

Art. 23- Fica o poder executivo autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP e anexos do Cidade WEB.

Art. 24- Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo 18 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, nos seguintes casos:





I - As suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº028/2004;

II- Remanejamento de valores, dentro de uma mesma dotação (ficha), com fontes de recursos diferentes;

III- O superávit verificado no exercício anterior.

Art. 25- Suplementações por convênio e transferências de recursos fundo a fundo não previstas no orçamento.

Art. 26- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de abril de 2021


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante, 28 de abril de 2021.

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI N°**

Senhor presidente e senhores vereadores,

Como ocorre todos os anos, estamos encaminhando a esta Casa de Leis, projeto de Lei que se refere às Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento do exercício de 2022, esclarecendo que as metas previstas são uma previsão geral de todas as áreas da Administração, sempre na expectativa de que iremos encontrar recursos para a solução das diversas metas traçadas para o próximo ano.

Nos últimos tempos o País vem vivendo um período de instabilidade econômica, embora com baixa inflação, porém, em face de incertezas futuras, especialmente com a pandemia da corona vírus que ora assola o mundo, estamos mantendo dispositivos que permitam reajuste dos valores a serem orçados, como foi feito nos anos anteriores, permitindo que se corrija os valores caso a inflação se torne muito alta.

Todas as metas estão fundadas no interesse coletivo e foram programadas com base em estudos junto às Secretarias, sempre na busca de projeção de metas futuras a serem atingidas e na rotina administrativa a que estamos obrigados, especialmente a manutenção, tudo num plano geral a ser executado.

Em cumprimento ao que dispõe a lei de Responsabilidade Fiscal, estamos remetendo em anexo ao projeto, os anexos que demonstram o balanço financeiro e demonstrativo das despesas por natureza, dos últimos 03 anos, avaliação do exercício anterior, avaliação dos três exercícios anteriores, estimativa para os dois exercícios seguintes, previsão de arrecadação de receita e execução de despesas dentro do exercício de 2021, apuração do resultado nominal e primário e evolução do patrimônio líquido.



Para melhor atender à legislação em vigor e às novas orientações do Tribunal de Contas, estão sendo previstos mecanismos para equilibrar a receita, a despesa, com limitação de empenho, especialmente caso ocorra frustração de metas de arrecadação de receita, observando ainda que, não está previsto para o próximo exercício qualquer tipo de renúncia de receita, tais como: anistia, isenção, remissão ou subsídio.

Queremos ainda observar que, quanto à Reserva de Contingência, estamos propondo um percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, face que, estamos tendo que assumir despesas trabalhistas referentes às ações ajuizadas por funcionários, o que pode vir a demandar recursos não previsto no orçamento.

Finalmente, em razão da pandemia e do isolamento social que ainda perdura no país causando a estagnação da economia, é provável que tenhamos que propor alterações por ocasião da proposta orçamentária visando corrigir o direcionamento dado nesta Lei de Diretrizes Orçamentária.

Assim, ante as metas traçadas para o próximo ano, dentro da visão política e administrativa atual, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal